CONTRATO DE PARCERIA
PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.ª IDADE

Entre:
1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;

E

2) **Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson – Delegação Distrital de Leiria**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Largo 5 de Outubro, n.º 5-A, 2430 Marinha Grande, NIPC 504 058 550, representado por Octávio Matos Serrenho Ferreira na qualidade de Delegado da Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de funcionamento da atividade física para a 3.ª Idade em 2019, destinado maioritariamente a pessoas com idade superior a 65 anos e com necessidades muito específicas, com o objetivo de promover a prática de hábitos de vida saudáveis, facilitando, em parceria, o acesso da população idosa à prática de atividades físicas e desportivas visando contribuir para a melhoria das condições de vida e bem-estar dos munícipes/público-alvo do Concelho, de forma solidária e inclusiva.

Cláusula 2.ª
Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:
a) Assegurar a execução integral do programa de funcionamento da atividade física para a 3.ª Idade nos termos do presente contrato;
b) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
c) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
d) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
f) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2020, um relatório sobre a execução do contrato-programa, com um relatório de receitas e despesas e respetivos documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato;
g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
h) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato;

Praça Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande
(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 fax
geral@cm-mgrande.pt
www.cm-mgrande.pt
NIF 505776758

Cláusula 3.ª
Comparticipação financeira

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 880 euros (oitocentos e oitenta euros), para prossecução do objeto do presente contrato nos termos do programa de funcionamento.
2. Eventualmente, a componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
3. O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
4. A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701 ; cabimento n.º 1308/2019 ; compromisso n.º 2019/928;
5. Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2020 e subsequentes.
6. Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

Cláusula 4.ª
Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do respetivo plano de atividades.

Cláusula 5.ª
Acompanhamento e controlo deste contrato

1. O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
2. A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
3. A entidade beneficiária da comparticipação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato.

Cláusula 6.ª
Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª
Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Praça Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande
(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 fax
geral@cm-mgrande.pt
www.cm-mgrande.pt
NIF 505776758

Cláusula 8.ª
Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.
3. A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª
Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência ao programa e à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção ao apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande e respetivo logótipo.

Cláusula 10.ª
Omissões

Os casos omissos no presente contrato-programa ou quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 11.ª
Efeitos

1. O presente contrato produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2019.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 15 de julho de 2019.

Marinha Grande, 31 de JULHO de 2019

1º Outorgante

2º Outorgante

APDPk - Delegação Distrital de Leiria
Largo 5 de Outubro - Casa Alpendrada, r/c Dto.
(ao lado do Museu Joaquim Correia)
2430-262 MARINHA GRANDE
Tels.: 244 568 534 - 917 066 007
e-mail: parkinsonleiria@sapo.pt

Praça Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande
(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 fax
geral@cm-mgrande.pt
www.cm-mgrande.pt
NIF 505776758

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Formulário de Candidatura

Programa de Funcionamento da Atividade Física 3.ª Idade

Carimbo de Registo de Entrada

Ano: 2019

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: Associação portuguesa de Doentes de Parkinson – Delegação Distrital de Leiria

N.º Contribuinte: 504058550

Telefone:_____ ___ Fax:_____

Telemóvel: 917 066 007 E-mail:parkinsonleiria@gmail.com

Morada: Casa Alpendrada, 5 A – Largo 5 de Outubro

_____Código Postal: 2430 - 262 Marinha Grande

Nome responsável: Octávio Matos Serrenho Ferreira

NIB: 0007 0000 0020969159423

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Objeto Social / Natureza da Entidade:

A APDPk é uma IPSS e, de acordo com os seus estatutos, designadamente do seu artigo 4º, "tem por objeto contribuir para melhorar a qualidade de vida dos portadores da doença de Parkinson, por todos os meios e através de todas as ações que se afigurem oportunas, tais como intervir junto dos organismos competentes para obter formas de apoio." A Associação tem âmbito nacional e esta Delegação visa aplicar na região onde trabalha, em benefício dos doentes de Parkinson aqui residentes, os objetivos principais, de modo a atingir os fins elencados no artigo 5º dos estatutos.

Principais Atividades Desenvolvidas:

As principais atividades desenvolvidas são aquelas que podem ajudar os doentes de Parkinson, designadamente sensibilizar a sociedade para as dificuldades inerentes à doença, transmitir informação e formação a todos aqueles que, de algum modo, estão com os doentes e aos próprios pacientes, divulgar a APDPk para que consigamos chegar a um número cada vez maior de portadores da doença de Parkinson e proporcionar a estes um conjunto de atividades úteis e necessárias para minimizar e controlar as dificuldades inerentes à sua situação, sendo a prática atividade física a medida central e fundamental, dada a natureza da doença que afeta sobretudo o equilíbrio, a postura e a motricidade do indivíduo.

Experiência de Desenvolvimento de Atividade com Idosos:

Não: ☐ Sim: X Qual:

Desde 2007 que a Delegação Parkinson de Leiria, com sede na Marinha Grande, promove atividade física para idosos, pois a doença de Parkinson afeta sobretudo pessoas idosas, fundamentalmente no ginásio que dispomos na Travessa do Cotovelo, nº 7 na Marinha Grande.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Dados do responsável pela atividade (Professor):

Nome Completo: Tânia Cristina de Pinhal Maurício

Habilitações Literárias: Licenciatura em fisioterapia

Idade: 38 anos Telemóvel: 912921201

Profissão: Fisioterapeuta

Dias e Horário da actividade:

Dia(s) da Semana(s) 3ªs e 5ªs feiras

Horário: das 09 h 00 m às 18 h 00 m

Outras informações:

A atividade física proporcionada por exercícios de fisioterapia específica aplicada aos doentes de Parkinson é uma prática que muito valorizamos e que pretendemos alargar a um nº cada vez maior de doentes, visando complementar o tratamento medicamentoso, uma vez que as disfunções do movimento estão no centro da patologia da doença de Parkinson, afetando principalmente os seus portadores nas áreas da marcha, postura, equilíbrio e transferências, pelo que a fisioterapia disponibilizada por profissionais habilitados, é essencial para aumentar o bem-estar e funcionalidade do indivíduo portador da doença.

Previmos para 2019, e tal como consta em plano de atividades, que pelo menos 22 associados possam beneficiar da atividade física duas vezes por semana, ao longo dos 12 meses do ano.

O requerente assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e documentos constantes deste formulário de candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 24/01/2019 Assinatura (s): _____

Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson
Delegação de Leiria
Largo 5 de Outubro - Casa Alpendrada
2430-262 Marinha Grande
Telef.: 244 099 530 - Telem.: 917 0[illegible]
E-mail: leiriaparkinson@sapo.pt
www.parkinson.pt - Delegação de Leiria
FB: www.facebook.com/parkinsonleiria

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

DOCUMENTOS APRESENTADOS

X a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pela Segurança Social;

X b) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelas Finanças;

c) Relatório e contas atualizado;

d) Ata da assembleia-geral de aprovação das contas;

e) Comprovativo do NIB mencionando o nome da entidade (ex. extracto bancário).

☐ _____

(ficam dispensados da apresentação destes documentos as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)